

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – MUNICÍPIO BAIXA GRANDE

Novembro de 2013

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVOS.....	4
3. METODOLOGIA	5
3.1. ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO	6
3.2. DOCUMENTOS UTILIZADOS	7
3.3. INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO	7
4. BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES	8
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS	11
6 DESCRIÇÃO DO SAA DE BAIXA GRANDE.....	12
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS.....	12
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS	15
7 O ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM BAIXA GRANDE.....	16
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE.....	17
8.1 CAPACIDADE ATUAL PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA TRATADA.....	17
8.2 RESERVAÇÃO	18
8.3 DISTRIBUIÇÃO.....	22
8.4 INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO LOCAL (LOJA DE ATENDIMENTO).....	23
9. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE.....	26
10. RELACIONAMENTO EMBASA-AGERSA	26
ANEXOS	28

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Casa da unidade de recloração	13
Figura 2: Interior da casa de recloração	13
Figura 3: Reservatório e tanque de contato	13
Figura 4: Reservatório em chapa de ferro	13
Figura 5: <i>Booster</i> do Cruzeiro.	14
Figura 6: <i>Booster</i> do Morro do Guinho	14
Figura 7: Vista do EL e Loja de atendimento de Baixa Grande.....	14
Figura 8: Interior da loja de atendimento.....	14
Figura 9: Formulário de solicitação de serviço	15
Figura 10: Anexo ao formulário de solicitação de serviço	15
Figura 11: Ausência de sinalização do local.....	18
Figura 12: Ausência de sinalização das unidades.....	18
Figura 13: Ausência de tampas.....	19
Figura 14: Tomada de mato ao redor da área.....	19
Figura 15: Condições inapropriadas, com riscos à saúde e integridade física de terceiros, funcionários e operadores.	20
Figura 16: <i>Booster</i> sem sinalização e proteção devida.	22
Figura 17: <i>Booster</i> sem sinalização.	23
Figura 18: Almojarifado sem sinalização.....	23
Figura 19: Tanque sem vedação adequada.....	24
Figura 20: Acúmulo de materiais.....	24
Figura 21: Condições precárias do EL.	25
Figura 22: Ausência de interligação com o sistema corporativo.....	26

1. INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, responsável pela normatização e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/07, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual nº 12.602 de 2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos municípios atendidos pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Itaberaba, município de Baixa Grande, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

2. OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Itaberaba, parcialmente inspecionado no que corresponde ao atendimento da sede do município de Baixa Grande levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em concordância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos**, têm-se: verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados.

3. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à EMBASA para planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo com auxílio de fotografias; e,
4. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da CORESAB, homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente consiste em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria foi acompanhada pelo gerente do Escritório Local Luiz Eduardo Moreira Figueiredo.

Data da vistoria técnica: 18/10/2013

Responsáveis: Patrícia Viana Farias de Lima – Especialista em Regulação
Camila Oliveira Ribeiro Neiva – Técnico de Nível Superior
Tereza Rosana Orrico Batista – Assessora Técnica

3.1. ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

Essa fiscalização abrange a área técnica e comercial com os itens elencados abaixo. A existência das componentes descritas dependem da realidade de cada município e da sua interligação ou não a um Sistema Integrado.

3.1.1 Aspectos jurídicos e contratuais

Verificação da validade e situação do contrato de concessão, à luz da legislação.

3.1.2 Sistema de abastecimento de água

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	1. Manancial/Captação	<ul style="list-style-type: none"> - Preservação e proteção - Operação e manutenção
	2. ETA	<ul style="list-style-type: none"> - Segurança, conservação e limpeza - Filtração - Casa de química - Laboratório
	• Adução	<ul style="list-style-type: none"> - Operação, manutenção e controle de perdas
	• Reservatórios	<ul style="list-style-type: none"> - Operação e manutenção - Limpeza e desinfecção - Controle de perdas
	• Elevatórias	<ul style="list-style-type: none"> - Operação e manutenção
	• Rede de Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> - Operação e manutenção - Continuidade - Pressões disponíveis na rede
Gerencial	• Informações Gerenciais	<ul style="list-style-type: none"> - Nível de universalização - Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	• Qualidade da Água Distribuída à População	<ul style="list-style-type: none"> - Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA - Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	• Escritório / Loja de Atendimento / Almojarifado	<ul style="list-style-type: none"> - Instalações físicas do escritório e almojarifado
	• Serviços comerciais	<ul style="list-style-type: none"> - Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3 Sistema de esgotamento sanitário

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	• Rede Coletora	– Operação e manutenção – Limpeza e inspeção
	• Elevatórias	– Operação e manutenção
	• ETE	– Segurança, operação e manutenção – Corpo receptor – Saúde ocupacional dos operadores
Controle	• Controle da qualidade do esgoto tratado	– Monitoramento sistema de tratamento de esgotos – Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA

3.2. DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SIAA e SLE;
- Croqui do SIAA e do SLE;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada; e,
- Laudos do controle de qualidade do esgoto bruto e tratado;

3.3. INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. – Embasa

Endereço: 4ª Avenida, número 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB,

CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372 - 4842

Home Page: <http://www.embasa.ba.gov.br>

Presidente: Dr. Abelardo de Oliveira Filho

Unidade Regional: Itaberaba

Escritório Local: Escritório Local de Baixa Grande

4. BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

- **A Lei Federal 8.987/95** que dispõe sobre as Concessões:

Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado, conforme abaixo:

“Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato”.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço...”

- **A Lei Federal 11.445/07**, que dispõe sobre a política nacional de saneamento:

“Artigo 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: ... item VII – eficiência e sustentabilidade econômica.”

Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

- **O Decreto Federal 7.217/10**, que regulamenta a Lei anterior:

“Art. 2º item III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.”

- **Lei Estadual 11.172/08**, sobre a política estadual de saneamento:

“Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.

§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

- **Lei Estadual nº 12.602/ 2012** que institui a AGERSA:

Art. 2º - A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais.

- **Resolução CORESAB Nº 01/11**, sobre **condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário**:

“Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.

Art. 33º As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.

§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.

§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

Ar t. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.

§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.

§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.

Ar t. 115º A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

O contrato de concessão do município de Baixa Grande tem vigência até 17/03/2017.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado contrato de programa de acordo com o que determina o artigo 11º da Lei 11445/2007, devendo contemplar os seguintes aspectos:

- a existência de plano de saneamento básico;
- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;
- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;
- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

6 DESCRIÇÃO DO SAA DE BAIXA GRANDE

6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

O SAA de Baixa Grande é um subsistema do SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Itaberaba que abastece, além de Baixa Grande, Itaberaba, Macajuba e Ruy Barbosa (anexo 1).

A produção de água tratada que abastece este SAA é realizada no município de Itaberaba, através de ETA convencional. Possui captação em manancial de superfície, o rio Paraguaçu, que dista aproximadamente 200 km da sede de Baixa Grande.

O SAA é composto por 2 reservatórios, unidade de recloração, 2 *boosters* e rede de distribuição, atendendo a um total de 4.136 economias, sendo 3.758 residenciais.

Apresentam-se, no quadro 1, dados referentes ao SAA conforme informações da Embasa. Observa-se que a capacidade de adução de água bruta do SIAA Itaberaba é de 810 m³/h.

Quadro 1: Informações sobre o SAA de Baixa Grande

Capacidade de adução de água bruta (m ³ /h)	Capacidade de adução de água tratada (m ³ /h)	Número de EEAT	Capacidade das EEATs(m ³ /h)	Número de reservatórios	Capacidade dos reservatórios(m ³)	População abastecida atual	Per capita atual (l/hab.dia)	Índice de perdas (%)
-	-	1	24,0	3	820	13.153	135,1	28,3

Fonte: EMBASA (2013)

Nas figuras 1 a 4, observam-se a unidade de recloração e os reservatórios.



Figura 1: Casa da unidade de recloração

Figura 2: Interior da casa de recloração



Figura 3: Reservatório e tanque de contato

Figura 4: Reservatório em chapa de ferro

Nas figuras 5 e 6, verificam-se os *boosters* existentes no SAA de Baixa Grande.



Figura 5: *Booster do Cruzeiro.*

Figura 6: *Booster do Morro do Guinho*

O escritório local compartilha suas instalações físicas com a loja de atendimento ao usuário (figuras 7 e 8).



Figura 7: *Vista do EL e Loja de atendimento de Baixa Grande.*

Figura 8: *Interior da loja de atendimento.*

6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

Os relatórios de controle de ocorrências operacionais e comerciais não foram apresentados pela EMBASA até o momento de elaboração deste relatório.

Verificam-se, nas figuras 9 e 10, formulário e anexo de solicitações de serviços.

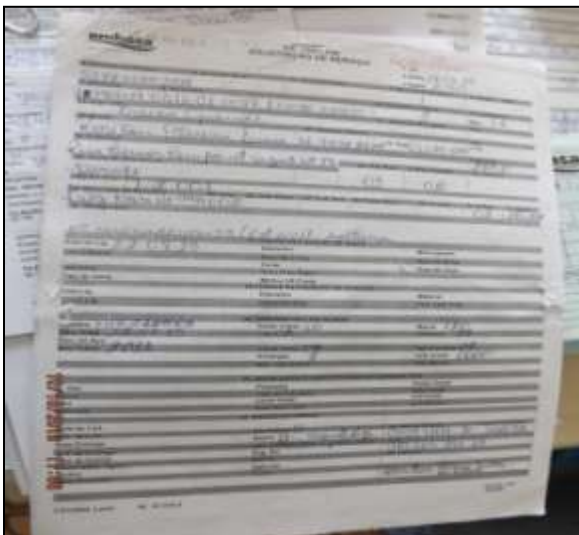


Figura 9: Formulário de solicitação de serviço

Figura 10: Anexo ao formulário de solicitação de serviço

Quanto ao licenciamento ambiental, a EMBASA firmou Termo de Compromisso com o INEMA para licenciamento ambiental dos SAAs e SESs que se encontram em operação até final de 2013, conforme verifica-se no anexo 2.

A capacidade instalada do sistema de produção de água tratada e de reservação não atende à demanda atual da população, impondo a realização de muitas manobras na rede.

Para assegurar o abastecimento em períodos de estiagem, segundo informações da EMBASA, está prevista a realização de obras de expansão do SIAA de Itaberaba. Contudo, não foi encaminhado à AGERSA relatório sobre os Planos de expansão existentes, conforme solicitado.

7 O ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM BAIXA GRANDE

Na inspeção realizada no município em 18/10/2013, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

De outro lado, segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010) dos 4.759 domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário de Baixa Grande, 30,0% lançam os esgotos sanitários na rede pluvial e 70,0% o fazem por meio de fossas tipo sépticas ou de outras formas.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a **gradual** universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este ser regulado pela AGERSA.

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada a previsão expressamente indicada nos próprios itens.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações concretas adotadas, com o registro fotográfico correspondente.

8.1 CAPACIDADE ATUAL PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA TRATADA

- **Não conformidades e determinações**

- I. A capacidade de produção de água tratada no verão é insuficiente para atender à atual demanda do sistema, implicando em uma grande intermitência na distribuição, chegando a faltar água por até 5 (cinco) dias consecutivos. A cidade de Baixa Grande tem 50 (cinquenta) manobras para atender às partes altas e baixas da sede.

Determinação: apresentar projeto de ampliação da captação, tratamento e reservação do sistema, com ênfase na localidade Baixa Grande.

8.2 RESERVAÇÃO

8.2.1 Área Externa

- **Não conformidades e determinações**

I. Portão de acesso à área do reservatório sem sinalização (fig.11);



Figura 11: Ausência de sinalização do local.

Determinação: providenciar a adequada sinalização do local.

II. Unidades prediais sem sinalização, inclusive de desativação (fig. 12);



Figura 12: Ausência de sinalização das unidades.

Determinação: providenciar a adequada sinalização das unidades.

III. Caixas de inspeção sem tampas (fig.13);



Figura 13: Ausência de tampas.

Determinação: providenciar proteção e isolamento adequados .

IV. Entorno com vegetação abundante (fig14);



Figura 14: Tomada de mato ao redor da área.

Determinação: providenciar a roçagem devida.

8.2.2 Casa de Recloração

- **Não conformidades e determinações**

I. Casa de recloração com ausência de sinalização interna dos produtos e tinas indicativa dos perigos na sua manipulação. Ausência de condições apropriadas para operação, como dimensionamento ideal da edificação, existência de aeração adequada (exaustão), EPIs específicos, etc. (fig.15);



Figura 15: Condições inapropriadas, com riscos à saúde e integridade física de terceiros, funcionários e operadores.

Determinação: providenciar a reforma e ampliação da casa de recloração, seguindo os padrões de higiene e segurança.

8.2.3 Qualidade da Água Tratada

- Não conformidades e determinações

Monitoramento na saída da ETA

- I. Não foi obedecido o que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto à frequência mínima de amostragem para a maior parte dos parâmetros físico-químicos;
- II. Não foi obedecido o que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto à frequência mínima de amostragem para a maior parte dos meses analisados em relação ao parâmetro Coliformes Totais;
- III. Não foi obedecido o que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto aos padrões microbiológicos da água para consumo humano nos meses de junho, julho e agosto/2013.

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para frequência mínima de amostragem dos parâmetros físico-químicos, bem como para os padrões microbiológicos.

Monitoramento na distribuição

- I. Não foi obedecido o que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros turbidez, cloro e coliformes totais;
- II. Não obediência a Portaria MS 2914/2011 quanto aos parâmetros turbidez e cor referente ao valor máximo permitido num período de 5 e 4 meses respectivamente;
- III. Não foi obedecido o que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto aos padrões microbiológicos da água para consumo humano nos meses de Abril e Julho/2013.

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais analisadas para os parâmetros cloro, turbidez e coliformes totais, bem

como obedecer ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado e aos padrões microbiológicos.

8.3 DISTRIBUIÇÃO

- Não conformidades e determinações

- I. *Booster* sem sinalização e proteção adequada (urbanização), no centro de uma via de circulação de veículos automotores de diversos portes e cargas (fig.16);



Figura 16: *Booster* sem sinalização e proteção devida.

Determinação: Providenciar a sinalização e proteção do equipamento.

- II. *Booster* sem sinalização (fig.17)



Figura 17: *Booster* sem sinalização.

Determinação: Providenciar a sinalização adequada.

8.4 INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO LOCAL (LOJA DE ATENDIMENTO)

- Não conformidades e determinações

I. Área externa: almoxarifado sem sinalização (fig.18);



Figura 18: Almoxarifado sem sinalização.

Determinação: providenciar a adequada sinalização e organização dos materiais .

II. Área externa: tanque doméstico sem vedação e sinalização (fig.19);



Figura 19: Tanque sem vedação adequada.

Determinação: providenciar adequada sinalização e vedação do tanque para evitar proliferação de doenças (dengue) e contaminação da água.

- III. Área externa: materiais descartados e úteis dispostos de forma indevida, a céu aberto, em contato direto com o solo (fig. 20);



Figura 20: Acúmulo de materiais.

Determinação: providenciar o armazenamento e o descarte adequados.

Caso os materiais pertençam a terceiros, providenciar a devolução.

- IV. Área interna: condições precárias da estrutura do EL (mobiliário, equipamentos e pintura) (fig.21);



Figura 21: Condições precárias do EL.

Determinação: providenciar a aquisição de mobiliários e equipamentos, bem como a pintura e reparos das paredes danificadas.

- V. Informatização: ausência de solução de integração ao sistema de dados da Embasa. O usuário atendido não recebe o número de protocolo da sua solicitação (fig. 22);



Figura 22: Ausência de interligação com o sistema corporativo.

Determinação: providenciar solução de TI adequada.

9. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE

- **Não conformidades e determinações**

I. Conforme descrito no item 7, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados na sede do município de Baixa Grande.

Determinação: apresentar projeto para o esgotamento sanitário em 180 (cento e oitenta) dias.

10. RELACIONAMENTO EMBASA-AGERSA

- **Não conformidades e determinações**

Sendo esta a segunda campanha de fiscalização em campo, a AGERSA chama a atenção desta prestadora para a ausência de encaminhamento da totalidade de informações e documentos solicitados pela equipe antes de cada inspeção, especialmente quanto à requisição dos (i) projetos existentes concernentes aos seus planos de expansão, (ii) relatórios de ocorrências operacionais e comerciais, bem como, (iii) laudos de análises de qualidade da água.

Determinação: Apresentar os itens citados no prazo de 30 (trinta) dias.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor Geral

Tereza Rosana Orrico Batista
Assessor Técnico

Camila Oliveira Ribeiro Neiva
Técnico de Nível Superior

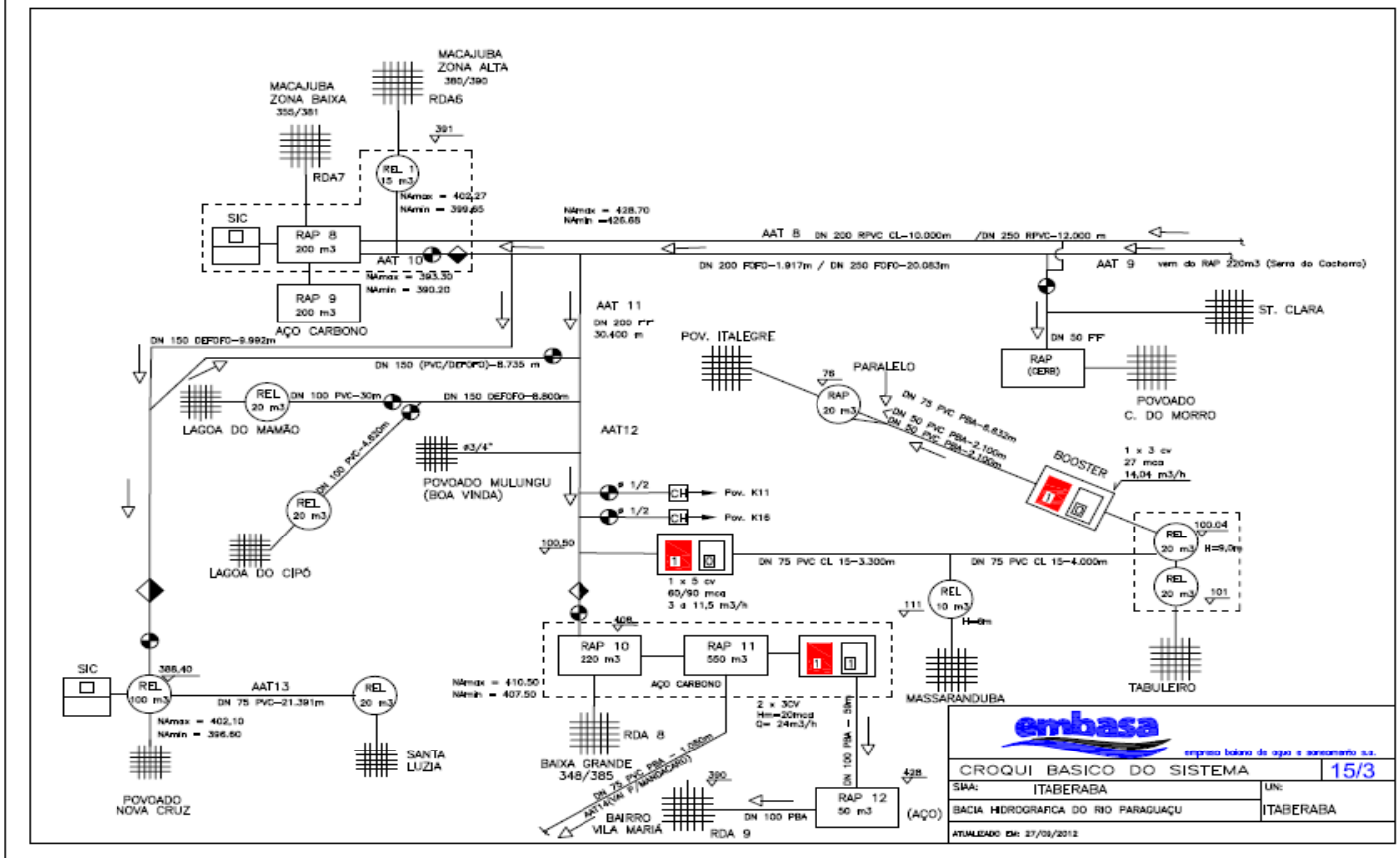
Raimundo Mattos Filgueiras
Diretor de Fiscalização

Patrícia Viana Farias de Lima
Especialista em Regulação

ANEXOS

ANEXO 1: Croqui do SIAA

SIAA DE ITABERABA



ANEXO 2: Croqui do SES

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA
E A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO
S/A – EMBASA PARA OS FINS QUE NELE SE
DECLARAM.

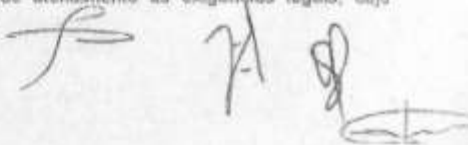
Pelo presente instrumento particular de Termo de Compromisso, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA, Autarquia vinculada à Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, criado pela Lei 11.050, de 06 de junho de 2008, inscrito no CGC/MF sob n° 13.220.886/0001-78, com sede à rua Rio São Francisco, n° 01, Monte Serrat, CEP.: 40.425-060, Salvador, Bahia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Pedro Ricardo Silva Moreira, adiante denominada COMPROMITENTE ou IMA e, de outro lado, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA inscrito no CNPJ sob o n° 13.504.675/0001-10 com endereço a Av. Luiz Viana Filho, n°420, 4ª. Avenida, Centro Administrativo da Bahia, CEP.: 41.745-300, Salvador, Bahia, representada por seu Diretor Presidente Dr. Abelardo de Oliveira Filho e por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, Dr. Carlos Alberto Pontes de Souza, adiante denominado COMPROMISSÁRIA ou EMBASA, tendo em vista as considerações abaixo enumeradas, tem entre si certo e ajustado o presente Termo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições ora estipuladas.

CONSIDERANDO que o IMA é órgão coordenador da execução da política estadual de administração dos recursos ambientais da Bahia, competente para exercer o controle ambiental em todo o território do estado, nos termos da Lei Estadual nº10.431, de 20 de dezembro de 2006, e do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual 11.235, de 10 de outubro de 2008, que institui a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que a EMBASA foi advertida, através dos Processos de Auto de Infração de Advertência N° 2010-020423/TEC/AIAD-0303; N° 2010-020422/TEC/AIAD-0302; N° 2010-020420/TEC/AIAD-0301; N° 2010-020419/TEC/AIAD-0300; N° 2010-020416/TEC/AIAD-0298; N° 2010-020414/TEC/AIAD-0297; N° 2010-020412/TEC/AIAD-0296; N° 2010-020411/TEC/AIAD-0295; N° 2010-020410/TEC/AIAD-0294; N° 2010-020409/TEC/AIAD-0293; N° 2010-020405/TEC/AIAD-0290; N° 2010-020404/TEC/AIAD-0289; N°2010-020403/TEC/AIAD-0288; N° 2010-020402/TEC/AIAD-0287; N° 2010-020401/TEC/AIAD-0286; N° 2010-020398/TEC/AIAD-0285; N° 2010-020396/TEC/AIAD-0284; N° 2010-020385/TEC/AIAD-0283; N° 2010-020394/TEC/AIAD-0282; N° 2010-020393/TEC/AIAD-0281; N° 2010-020391/TEC/AIAD-0280; N° 2010-020389/TEC/AIAD-0279; N° 2010-020388/TEC/AIAD-0278; N° 2010-020387/TEC/AIAD-0277; N° 2010-020387/TEC/AIAD-0276; N° 2010-020384/TEC/AIAD-0275; N° 2010-020383/TEC/AIAD-0274; N° 2010-020382/TEC/AIAD-0273; N° 2010-020378/TEC/AIAD-0272; e N° 2010-020376/TEC/AIAD-0271; totalizando 30 (trinta) Advertências, por operar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sem as respectivas licenças ambientais.

CONSIDERANDO que a EMBASA pretende regularizar-se perante o IMA, e que, para tanto, faz-se necessário o atendimento dos condicionantes ambientais constantes do presente Termo de Compromisso.

CONSIDERANDO, finalmente, que o IMA, nos termos da Lei Federal n° 11.448, de 15 de janeiro de 2007, bem como, no artigo 191º da Lei Estadual 10.431, de 20 de dezembro de 2006, está legitimado a tomar dos interessados compromisso de atendimento às exigências legais, cujo instrumento terá efeito de título executivo extrajudicial.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o fiel e integral cumprimento pela EMBASA dos condicionantes na forma e prazos definidos na Cláusula Segunda, visando à regularização ambiental para o exercício de suas atividades, mediante a suspensão temporária das penalidades administrativas relativas aos fatos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA EMBASA

- a) Licenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) meses os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que estão em operação, através do licenciamento das Unidades Regionais do Interior e da Região Metropolitana de Salvador, conforme cronograma apresentado no Anexo II. Os Sistemas de Abastecimento de Água incluem captação, adução de água bruta, tratamento, reservação e distribuição de água tratada. No caso de barragens e reservatórios operados pela EMBASA, como parte integrante do Sistema, estes também serão licenciados, nas formas descritas a seguir:
- i) As barragens e respectivos reservatórios que abastecem a região metropolitana de Salvador serão licenciados com o Departamento de Produção, conforme cronograma no Anexo III deste Termo.
 - ii) Os Sistemas de Esgotamento Sanitário incluem a rede de coleta, estações elevatórias, interceptores, linhas de recalque, tratamento e emissário de esgotos tratados.
 - iii) Como o define o próprio nome, o licenciamento do Sistema, tanto de água quanto de esgotos, inclui todas as unidades que fazem parte do mesmo. Investimento: R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), divididos por 19(dezenove) Unidades Regionais, o Departamento de Produção, o Departamento de Suprimento, Departamento de Manutenção, Departamento de Suporte Técnico e Divisão de Transportes, sendo em média R\$ 100.000,00(cem mil reais) por Unidade, valores estes estimados em 2003. Utilizando os índices da Fundação Getúlio Vargas, tem-se o valor atualizado de R\$ 3.337.440,00 (Três milhões trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).
 - iv) Também estão sendo investidos de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para elaboração dos pareceres CTGA e de plantas georreferenciadas, totalizando R\$ 3.477.440,00 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), o que corresponde a R\$ 144.893,30 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) para cada Unidade Regional ou Departamento.
 - v) As Unidades Regionais são divisões administrativas da EMBASA, divididas regionalmente por todo o Estado da Bahia, cujas gerências agrupam diversos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Anexo a este Termo, está apresentado um mapa do Estado indicando as Unidades Regionais do Interior e a sua área de influência;
 - vi) Além das Unidades Regionais e do Departamento de Produção, está previsto também o licenciamento do Departamento de Suprimento, Departamento de Manutenção, Departamento de Suporte Técnico e da Divisão de Transportes.

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROJEÇÃO TÉCNICA (PT CTGA)

patricia

UNIDADE	SISTEMAS	ANO											
		2006	2008	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014		
UBA3 - Unidade Regional de Itaparica	SAA	=====											
UBA2 - Unidade Regional de Camaçari	SAA	=====											
UBA1 - Unidade Regional de Feira de Santana	SAA	=====											
UBA17 - Unidade Regional de Fátima	SAA	=====											
UBA18 - Unidade Regional de Ilhéus	SAA	=====											
UBA19 - Unidade Regional de Jacobina	SAA	=====											
UBA20 - Unidade Regional de Maracás	SAA	=====											
UBA21 - Unidade Regional de Maripá	SAA	=====											
UBA22 - Unidade Regional de Montanha	SAA	=====											
UBA23 - Unidade Regional de Nova Canaã	SAA	=====											
UBA24 - Unidade Regional de Santa Rita	SAA	=====											
UBA25 - Unidade Regional de São Roque	SAA	=====											
UBA26 - Unidade Regional de Simões	SAA	=====											
UBA27 - Unidade Regional de São Paulo	SAA	=====											
UBA28 - Unidade Regional de Santo Amaro	SAA	=====											
UBA29 - Unidade Regional de Santo Antônio	SAA	=====											
UBA30 - Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus	SAA	=====											
UBA31 - Unidade Regional de Santa Teresinha	SAA	=====											
UBA32 - Unidade Regional de Sidreria	SAA	=====											
UBA33 - Unidade Regional de Jaguaribe	SAA	=====											
UBA34 - Unidade Regional de Jucuruçu	SAA	=====											
UBA35 - Unidade Regional de Barro Preto	SAA	=====											
UBA36 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA37 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA38 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA39 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA40 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA41 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA42 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA43 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA44 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA45 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA46 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA47 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA48 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA49 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA50 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA51 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA52 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA53 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA54 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA55 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA56 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA57 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA58 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA59 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA60 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA61 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA62 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA63 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA64 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA65 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA66 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA67 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA68 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA69 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA70 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA71 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA72 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA73 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA74 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA75 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA76 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA77 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA78 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA79 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA80 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA81 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA82 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA83 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA84 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA85 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA86 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA87 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA88 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA89 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA90 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA91 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA92 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA93 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA94 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA95 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA96 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA97 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA98 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA99 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
UBA100 - Unidade Regional de Vitória da Conquista	SAA	=====											
INVESTIMENTO (R\$)													
										1.155.146,40	1.014.283,10	724.486,50	575.371,20

Legenda:

- ===== Processo formalizado na SAA
- Processo a formalizar na SAA
- Realização de licitação
- Apresentação / Atualização da PT CTGA

S/A

UBA1 - C&E nº 018
 UBA2 - C&E nº 019
 UBA3 - C&E nº 020
 UBA4 - C&E nº 021
 UBA5 - C&E nº 022
 UBA6 - C&E nº 023
 UBA7 - C&E nº 024
 UBA8 - C&E nº 025
 UBA9 - C&E nº 026
 UBA10 - C&E nº 027

